



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



## CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 210/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

PROCESSO N.º: 008470/202

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA X CAR VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e

[REDACTED] e a empresa **X CAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.325.167/0001-09 com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Box 0020, Edifício Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-040, representada pelo Sr. **GERSON DE MACEDO TOLEDO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] neste ato denominada

**CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO de Fornecimento **DE VEÍCULO TIPO PICK UP 0 KM, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 202341800001**, com preço certo, no regime do tipo menor preço, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com os termos do Processo nº 008470/2023, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 0 KM, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 202341800001** conforme anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do bem especificado na Cláusula anterior, a CONTRATADA receberá, do CONTRATANTE, a quantia de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

2.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos materiais, tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



taxas, e outros, de acordo com os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO integrantes deste CONTRATO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) A data da emissão;
  - b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) O período respectivo de execução do contrato;
  - d) O valor a pagar; e
  - e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 3.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



### Prazo de pagamento

3.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### Forma de pagamento

3.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.12 Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social  
013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades CRAS  
449052 - Equipamento E Material Permanente  
Fonte de Recurso: 166000003110  
Ficha: 467.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

5.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

[3/11]

Assinado  
digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.12.18  
16:09:27 -0200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"



- 5.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 5.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 5.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

5.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

5.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santa Teresa - ES, as sanções administrativas previstas no ITEM 5.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente  
por KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.12.18  
16:09:31 -0200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



- 6.1 A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do objeto licitado no local informado no subitem 8.1 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - 8h as 11h, 12:30 as 15:30;
- 6.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos equipamentos e materiais permanentes;
- 6.3 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.4 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 6.5 Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 6.6 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 6.7 Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário; fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato;
- 6.8 Prestar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização e Gestão do Contrato referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 6.9 Comunicar, formal e imediatamente, à Gestão do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.
- 6.10 Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Centro de Treinamento, local de entrega, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;
- 6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 6.12 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir requisições contendo a quantidade dos equipamentos e materiais permanentes solicitados e o local para entrega;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



7.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital, anexos e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

7.6 Efetuar o pagamento nas condições acordadas;

7.7 Aplicar à contratada penalidades regulamentares e contratuais;

7.8 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.9 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

8.1. O Contratado procederá à entrega dos materiais/equipamentos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias para os veículos e 30 (trinta) dias para os demais, em remessa única, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento: 08h às 11h e de 12h30 às 15h30, no seguinte endereço: Rua Coronel Bonfim Júnior, Nº 354, Centro, Santa Teresa-ES, CEP 29650-000.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.10. Garantia da contratação

8.11. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Assinado digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA 75686015791  
Data: 2023.12.18  
16:09:52 -0200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



8.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.16.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.12.18  
16:09:57 -0200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



- 9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.19. Os representantes da contratante serão:

9.19.1. **Diego Nunes Dalcolmo**, no cargo de Assistente Administrativo atuando no presente ato como gestor do contrato;

9.19.2. **Jully Angeli de Souza**, no cargo de Assessora Administrativa atuando no presente ato como fiscal do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato terá sua rescisão automaticamente com o fim do prazo de vigência;

11.2 Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, tendo seu início a partir da data de sua assinatura;

12.2 Uma vez que o objeto é aquisição de equipamentos não haverá necessidade de prorrogação do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado  
digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.12.18  
16:10:07 -0200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*



13.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 11 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente  
por KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Data: 2023.12.18  
16:10:13 -0200

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**CONTRATANTE**

X CAR VEICULOS  
LTDA:50325167  
000109

Assinado de forma digital  
por X CAR VEICULOS  
LTDA:50325167000109  
Dados: 2023.12.15  
13:17:46 -03'00'

**GERSON DE MACEDO TOLEDO**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

  
Érica Felka Croce

Setor de Contratos e  
Convênios

NOME:  
CPF:

  
Jéssica Sotelo Ronconi

Setor de Contratos e Convênios

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)  
[11/11]



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000210/2023

Pregão Eletrônico Nº 000056/2023

Processo: 008470 / 2023

Contrato Nº 000210/2023

Empresa: X CAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 50.325.167/0001-09

Endereço: AVENIDA AV CARLOS GOMES DE SÁ, 335 - MATA DA PRAIA - VITÓRIA - ES - CEP: 28981626

Secretaria: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local/Setor: SEC. MUN. DE INTEG. SOCIAL E CIDAD. - CRAS - MAT

115810000000 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

| Item        | Lote | Ficha | Quant | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unitário         | Valor Total |
|-------------|------|-------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| 001         | 001  | 00467 | 1,00  | UND     | VEÍCULO TIPO PICK-UP- CABINE SIMPLES CARROCERIA ABERTA Com capacidade para 02 (dois) passageiros, 02 (duas) portas 2023/2024, com motorização mínima de 2.4; tração 4x2, direção hidráulica original de fábrica; Alarme de fábrica, câmbio manual, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; combustível flex (álcool e gasolina) com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,4 litro ou maior, potência mínima de 98 cv; ar condicionado, vidros elétricos dianteiro, travas elétricas, tapete de borracha, protetor de cárter, para-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, bancos com apoios de cabeça regulagem de altura, estribo laterais, Airbag, pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Desembaçadores de para brisas (vidro dianteiro); Cinto de Segurança de três pontas nos 02 (dois) assentos; Sistema de freio ABS; Espelhos retrovisores esquerdos e direito. Alarme de fábrica; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas). O veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; tomada de 12 (doze) volts; Carroceria: pick-up com 2 portas capacidade de carga mínima 700 kg ou mais; O veículo deve ser entregue emplacado e com 01 (um) ano de seguro. - VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS FLEX | 102.800,00<br>00 | 102.800,00  |
| Total Geral |      |       |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | 102.800,00  |

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado  
digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2023.12.18  
16:07:55 -0200

X CAR  
VEICULOS  
LTDA:50325  
167000109

Assinado de forma  
digital por X CAR  
VEICULOS  
LTDA:5032516700010  
9  
Dados: 2023.12.15  
13:18:13 -03'00'

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2023**

O Município de Pinheiros-ES torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando registro de preços visando a futura e eventual Fornecimento, Instalação e Montagem de Brinquedos Playgrounds em atendimento às Escolas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte de Pinheiros, Estado do Espírito Santo. O Edital oriundo do processo nº655/2023 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min, do dia 05/01/2024. Início sessão disputa: às 07h32min, do dia 05/01/2024. O Edital está disponível no site do município [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br). ID (TCES): 2023.055E0500001.02.0023.

Em 20 de dezembro de 2023.  
ARNOBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento Nº 207/2023. CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Fadiní Soluções LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao centro de referência de assistência social através da emenda parlamentar do ministério da cidadania nº 202341800001. VALOR GLOBAL: R\$ 17.989,00 (dezesete mil e novecentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÕES: Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. 013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades CRAS 449052 - Equipamento E Material Permanente Fonte de Recurso: 166000003110 Ficha: 467.PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da data de sua assinatura; REF.: Pregão Eletrônico Nº 056/2023. PROCESSO Nº 008470/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento Nº 208/2023. CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Movetec Comercial LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, destinados ao centro de referência de assistência social através da emenda parlamentar do ministério da cidadania nº 202341800001. VALOR GLOBAL: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). DOTAÇÕES: Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. 013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades CRAS 449052 - Equipamento E Material Permanente Fonte de Recurso: 166000003110 Ficha: 467.PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da data de sua assinatura; REF.: Pregão Eletrônico Nº 056/2023. PROCESSO Nº 008470/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento Nº 209/2023. CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Top One Thousand Comercio LTDA. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, cama elástica e tenda sanfonada destinados ao centro de referência de assistência social através da emenda parlamentar do ministério da cidadania nº 202341800001. VALOR GLOBAL: R\$ 21.494,04 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). DOTAÇÕES: Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. 013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades CRAS 449052 - Equipamento E Material Permanente. Fonte de Recurso: 166000003110. Ficha: 467.PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da data de sua assinatura; REF.: Pregão Eletrônico Nº 056/2023. PROCESSO Nº 008470/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento Nº 210/2023. CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: X Car Veículos LTDA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick up 0 km, destinado ao centro de referência de assistência social através da emenda parlamentar do ministério da cidadania nº 202341800001. VALOR GLOBAL: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÕES: Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. 013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades CRAS 449052 - Equipamento E Material Permanente Fonte de Recurso: 166000003110. Ficha: 467.PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da data de sua assinatura; REF.: Pregão Eletrônico Nº 056/2023. PROCESSO Nº 008470/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS****RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES divulga abaixo o resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, destinado Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Varrição de Vias, Praças, Parques, Logradouros Públicos e Coleta de Resíduos da Saúde / Rss No Município de São Mateus - Es, Com Critério de Julgamento Por Menor Preço Por Lote, Sendo O Regime de Execução Empreitada Por Preço Unitário, do Tipo, Menor Preço Por Lote, licitado em favor da empresa abaixo relacionada, totalizando o valor de R\$ 36.736.763,69: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ 31.736.796/0001-79): Lote 01 no valor total de R\$ 35.997.506,64; Lote 02 no valor total de R\$ 739.257,05. Processo: 024.167/2023. Cód. CidadES Contratações: 2023.067E0600006.01.0006.

São Mateus/ES, 20 de dezembro de 2023.  
ALBINO E. DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 187/2023**

O Município de Serra /ES, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade SRP Pregão Eletrônico sob nº 187/2023, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) (link licitações), objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios do Grupo Carnes Para Atender os Alunos Matriculados Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Serra - Ensino Fundamental (EMEF'S), Centros de Educação Infantil (CMEI'S) e Entidades Filantrópicas Conveniadas.

O Edital oriundo do processo nº 81376/2023 - SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 14h00min do dia 05/01/2024. Início sessão disputa: às 14h10min, do dia 05/01/2024. ID(TCEES) 2023.069E0600004.02.0010.

Serra/ES, 20 de dezembro de 2023.  
POLLYANA ESTEVAM LEÃO  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 182/2023**

A Prefeitura Municipal da Serra - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Processo nº 10.361/2023 (TCES): 2023.069E0500001.02.0151. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, material e serviços, para a perfeita instalação e funcionamento, com a finalidade de atender a demanda da secretaria de saúde da serra. Abertura da sessão: 23/01/2024 às 09:00. Pregão Eletrônico nº 191/2023 Processo nº 66.871/2022. (TCES): 2023.069E0500001.02.0152. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de costura. Abertura da sessão: 24/01/2024 às 09:00.

Serra, 20 de dezembro de 2023.  
EQUIPE DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023**

A Prefeitura Municipal da Serra - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>. Processo nº 39.528/2022. Licitação nº 1033280. (TCES): 2023.069E0500001.02.0096. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, com motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES. Abertura da sessão: 22/01/2024 às 09:00

Serra, 20 dezembro de 2023.  
EQUIPE DE PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PÁVÃO****DESPACHO**

Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2023. ID CIDADES: 2023.074E0700001.10.0026; OBJETO: Serviços de publicação no Departamento de Imprensa Nacional para publicações de matérias legais, atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 004236/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do caput do Artigo 25 e o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Ratifico e Adjudico o procedimento ora escolhido em favor da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor global de R\$ 27.244,00.

Vila Pavão/ES, 20 de dezembro de 2023.  
UELKSON BOON  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

Processo ADM.: 003744/2023. ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0038. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de blocos e meio fio. Licitação Com Itens Exclusivos Para A Participação Microempresas - Me, Empresas de Pequeno Porte - Epp e Ao Microempreendedores Individuais - Mei e Com Itens Destinados A Ampla Concorrência. ABERTURA: 17/01/2024, às 08h00min. Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites: PMVP: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br). BL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanaceletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bli.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 20 de dezembro de 2023.  
JARMES GASPARIINI JUNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2023**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023 - PROCESSO Nº 7887133/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0111. Objeto: Registro de Preços, Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Médico-Hospitalares (Coletores de Urina, Dispositivos de Incontinência Urinária, Sondas Uretrais e Sondas Foley). Início de entrega das propostas: dia 22/12/2023. Final de entrega das propostas: às 09:30h do dia 08/01/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 08/01/2024. Informações no e-mail: [bfsperandio@vitoria.es.gov.br](mailto:bfsperandio@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2023.  
BRUNA FONTANA SPERANDIO  
Pregoeira Municipal

ANCKIMAR PRATISSOLLI  
Autoridade Competente

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI  
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 242/2023**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender aos Órgãos Participantes da Administração Direta Municipal. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023 - PROCESSO Nº 7956669/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0112. Objeto: Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Copo Descartável Para Água. Início de entrega das propostas: dia 27/12/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/01/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 10/01/2024. Informações no e-mail: [lobnascimento@vitoria.es.gov.br](mailto:lobnascimento@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6074.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2023.  
LORENA OLIVEIRA BOMFIM NASCIMENTO  
Pregoeira

ANCKIMAR PRATISSOLLI  
Autoridade Competente

